



Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 26/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DO
PIAUÍ, E O SR.
CÉLIO MARINHO
DOS SANTOS,
PROPRIETÁRIO
DO IMÓVEL QUE
SEDIA A 16ª ZONA
ELEITORAL
(UNIÃO-PI)**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com sede na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador Erivan José da Silva Lopes**, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. **Célio Marinho dos Santos**, fone 86 99428-1521, email celiomarinhouniao@gmail.com., devidamente identificado no Sistema SEI do TRE-PI, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 0019062-58.2022.6.18.8016, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **26/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** o instrumento contratual para **ALTERAR** a Cláusula Quinta, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em razão do aumento desproporcional do IGP-M nos últimos meses, que impôs a necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, adequando o dispositivo à realidade do mercado, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **menor índice positivo** dentre o **Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

1.1.1.1. Fica mantida a redação do Parágrafo Único da Cláusula Quinta.

1.1.1.2. O Termo de Anuência do LOCADOR à nova redação da Cláusula Quinta constitui o Evento SEI 1728459.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 40, inciso XI, e no art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993; e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, mediante aplicação do índice de **5% (cinco por cento)**, passando o valor da contratação para **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, com efeitos financeiros a partir de **29/9/2022**.

1.1.2.1. O Termo de Anuência do LOCADOR à aplicação do índice de reajuste que eleva o valor mensal do aluguel para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) constitui o Evento SEI 1717167.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;

Elementos de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. 1728459: Termo de Anuênciam do LOCADOR à nova redação da Cláusula Quinta;

4.1.2. 1717167: Termo de Anuênciam do LOCADOR à aplicação do índice de reajuste de 5% (cinco por cento), que eleva o valor mensal do aluguel para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

4.1.3. 1701893: memória de cálculo do impacto financeiro do presente reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(datado e assinado eletronicamente)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente

(datado e assinado eletronicamente)
CÉLIO MARINHO DOS SANTOS
Locador

 Documento assinado eletronicamente por **CELIO MARINHO DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 18/04/2023, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 18/04/2023, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001792481** e o código CRC **BAA1A7DD**.

0019062-58.2022.6.18.8016

0001792481v5

